

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.



CONTRATO N° 20230315

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO., neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.R.LAURO SODRE, 206, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 05.193.115/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) PEDRO OLIVEIRA DA SILVA, SECRETARIO DE EDUCACAO, portador do CPF n° 401.502.402-87, residente na RUA GOMES PALHETA, 41, e de outro lado a firma A N DOS SANTOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 28.627.186/0001-22, estabelecida à ROD PA 127, SN, CENTRO, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS, residente na TRAVESSA TEMBE, SN, PONTO CERTO, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, portador do(a) CPF 377.802.202-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Processo Administrativo n° 9.2023-00018; Pregão Eletrônico n° 00013/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS AGREGADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
083616	AÇUCAR CRISTAL* AÇUCAR OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, INSENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSO E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 QUILO.	QUILO	1.200,00	4,820	5.784,00
083619	ADOCANTE LÍQUIDO* BASE DE ESTEVIOSÍDEO, LÍQUIDO, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE - FRASCO 200 ML.	UNIDADE	18,00	5,840	105,12
083701	ALFACE (PES) com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com folhas firmes e intactas, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Obs.: Unidade em pés	UNIDADE	300,00	6,960	2.088,00
083702	ALHO: De primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	24,00	33,950	814,80
083703	AMIDO DE MILHO: Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	UNIDADE	30,00	4,940	148,20
083709	AVEIA EM FLOCOS FINOS. produtos resultantes de moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem contendo 200g.	UNIDADE	60,00	4,440	266,40
083711	AZEITE DE DENDÊ* Azeite de dendê, puro, com baixa acidez, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, com rotulagem nutricional obrigatória	UNIDADE	90,00	6,040	543,60
083712	AZEITE DE OLIVA - 500ML azeite de oliva extra virgem, produto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1 coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações	UNIDADE	15,00	19,050	285,75

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.



083718	nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500 ml.	UNIDADE	60,00	5,770	346,20
083720	AZEITONA EM CONSERVA 200 GR apresentação com caroço, sem tempero, imersa em líquido;tamanho e coloração uniforme, tamanho médio.	QUILO	60,00	37,330	2.239,80
083722	BACON DEFUMADO SEM COSTELA Bacon defumado, congelado de primeira qualidade, ingredientes: carne suína com gordura e sem costela.	QUILO	180,00	9,450	1.701,00
083724	BATATA IN NATURA Inglesa, de primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	QUILO	75,00	13,360	1.002,00
083726	BETERRABA IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	CAIXA	240,00	168,950	40.548,00
083730	BISCOITO DOCE DE MAIZENA Biscoito, classificação doce, sabor maisena sem recheio, acondicionados em embalagem plástica. Caixa contendo 20 pacotes de 400gr.	CAIXA	180,00	119,850	21.573,00
083733	BISCOITO TIPO AGUA E SAL Biscoito salgado tipo água e sal, formato quadrado, acondicionado em embalagem plástica de no mínimo 400gr. Caixa contendo 12 pacotes devidamente lacrados e rotulados.	PACOTE	180,00	8,290	1.492,20
083735	BISCOTO TIPO ROSQUINHA Contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	30,00	6,210	186,30
083736	BOLACHA CREAM CRACKER. Contendo no mínimo 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	CAIXA	150,00	171,030	25.654,50
083737	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Caixa com 20 embalagens de café torrado e moído a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ? ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos ? CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	QUILO	90,00	31,750	2.857,50
083739	CALABREZA Linguíça tipo calabresa, preparada com carne suína, resfriada, com cor, aspecto e odor próprio.	UNIDADE	60,00	1,540	92,40
083741	CALDO DE CARNE* tempero, tipo caldo, apresentação pó, uso culinário, sabor carne 57g - contendo: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, cebola, carne, alho, salsa, pimenta-do-reino branca e óleo vegetal; acondicionamento: caixa com 57 g, prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da entrega.	UNIDADE	60,00	1,540	92,40
083742	CALDO DE GALINHA* tempero, tipo caldo, apresentação pó, uso culinário, sabor galinha 57g - contendo: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, cebola, carne, alho, salsa, pimenta-do-reino branca e óleo vegetal; acondicionamento: caixa com 57 g prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da entrega.	QUILO	60,00	61,790	3.707,40
083743	CAMARÃO IN NATURA Pacote com aproximadamente 1.000g de camarão seco salgado.	PACOTE	15,00	4,040	60,60
083744	CANELA EM PÓ. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico contendo 50g cada e rotulagem nutricional obrigatória.	QUILO	600,00	35,630	21.378,00
083746	CARNE BOVINA. carne bovina 1ª qualidade (alcatra,chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na portaria n°5 de 8/11/88 e publicada no d.o.u.de 18/11/88, seção i. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na resolução rdc n°-12, de 02/01/01, anvisa/ms, anexo i grupo5. Item a, publicada no d.o.u. seção i em 10/01/01. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UNIDADE	36,00	11,890	428,04
	CARNE BOVINA ENLATADA fiambre de carne bovina enlatada, informar dados nutricionais, marca, data de validade e número do lote.				

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.



083747	CARNE BOVINA MOÍDA. carne moída de 1ª, sem cartilagem e ossos, em embalagem plástica flexível e atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 1kg, com rotulo conteúdo identificação da empresa, registro no sif, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade.	QUILO	360,00	28,950	10.422,00
083748	CARNE BOVINA SEM OSSO carne bovina de 2ª (do tipo agulha ou pá), isenta de cartilagens, ossos e com no máximo 10% e gordura. Embalagem plástica de 1 kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso.	QUILO	300,00	28,980	8.694,00
083749	CEBOLA IN NATURA - TIPO BRANCA Cebola branca, fresca, com casca protetora, de protetora, de primeira qualidade, isenta de fungos, parasitos e sujeiras.	QUILO	150,00	13,310	1.996,50
083750	CEBOLINHA IN NATURA. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	MAÇOS	150,00	9,090	1.363,50
083751	CENOURA IN NATURA IN natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substância terrosas. sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externas, isentos parasitas e larvas.	QUILO	120,00	9,660	1.159,20
083753	CHEIRO VERDE IN NATURA. com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com folhas firmes e intactas, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Obs.: pegar de acordo com a remessa da merenda.	MAÇOS	150,00	7,420	1.113,00
083757	CHOURIÇO. linguiça tipo chouriço - carne suína salgada defumada, tipo paio ou paranã, em peça natural, acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico.	QUILO	120,00	37,060	4.447,20
083759	COCO RALADO* Ralado, desidratado, sem açúcar. Embalagem 200g.	PACOTE	30,00	5,990	179,70
083761	COLORAL. o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. registro no ms. de acordo com a rdcn>276/2005. apresentação: pacote com 100g.	PACOTE	9,00	1,620	14,58
083763	COMINHO EM PÓ o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. pct c/100 g	PACOTE	9,00	1,770	15,93
083765	COUVE VERDE DE PRIMEIRA IN NATURA Tipo manteiga, de primeira qualidade, in natura, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e conservação por, pelo menos, dois dias, acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos.	MAÇOS	240,00	9,370	2.248,80
083773	CREME DE LEITE* a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CAIXA	360,00	5,140	1.850,40
083774	ERVILHA EM CONSERVA. embalagem em lata 200g e rotulagem nutricional obrigatória.	UNIDADE	36,00	5,110	183,96
083775	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVs.	PACOTE	270,00	8,860	2.392,20
083776	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. Em embalagem plástica atóxica de 1kg e rotulagem nutricional obrigatória.	PACOTE	300,00	8,860	2.658,00
083778	FEIJÃO CARIÓCA - TIPO 1 Feijão carioca, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	QUILO	900,00	9,890	8.901,00
083779	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 Feijão preto. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	QUILO	300,00	9,850	2.955,00
083782	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL : leite condensado obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada,	UNIDADE	450,00	10,830	4.873,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.



	resistente, que garanta a integridade do produto. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. atender as exigências do ministério da agricultura e dipoa, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.				
083783	LEITE DE COCO* leite de coco culinário tradicional 200 ml, acondicionado em embalagem de vidro, aspecto líquido viscoso, cor branca isenta de pontos pretos, odor característico, não rançoso, sabor característico não rançoso.	UNIDADE	180,00	6,130	1.103,40
083785	LEITE EM PÓ INTEGRAL; : leite em pó integral instantâneo vitamina a e d 200 gr, deve conter boa solubilidade e em uma porção deve conter cerca de 9% de proteína, 24% de cálcio e 4% de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. Validade mínima	QUILO	750,00	33,350	25.012,50
083788	MARGARINA VEGETAL 500G Com sal, 60% de lipídios, em potes plásticos com lacre entre a tampa. Embalagem: com identificação do produto. Identificação de fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	24,00	17,670	424,08
083789	MASSA PARA SOPA* massa de sêmola para sopa massa alimentícia tipo seca vitaminada, com sêmola, tipo argolinha isenta de sujidades, parasitas, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, seis meses, de acordo com a resolução 12/78 da cnpna. Apresentação: pacote de 400g	PACOTE	240,00	7,730	1.855,20
083790	MILHO BRANCO* Para canjica. Embalagem com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	240,00	9,650	2.316,00
083791	MILHO EM CONSERVA Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.	UNIDADE	180,00	4,390	790,20
083792	MOLHO SHOYOU 150ML molho shoyo preparado com agua, sal refinado, soja, milho, açúcar, corante, caramelo e conservador sorbato de potássio. Embalagem com 150ml, validade mínima de 12 meses apos a data de entrega.	UNIDADE	60,00	3,140	188,40
083793	ÓLEO DE SOJA; Comestível, puro, refinado, embalagem de 900ml com rotulagem nutricional obrigatória	UNIDADE	180,00	9,630	1.733,40
083794	OVOS DE GALINHA. cuba com 30 unidades branco. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal/vigilância sanitária n.5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.	CARTELA	180,00	19,320	3.477,60
083795	PRÓ IN NATURA 50G Fabricação diária, fabricado com matéria-prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UNIDADE	1.500,00	1,330	1.995,00
083796	PEITO DE FRANGO* Sem osso e cartilagem, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.	QUILO	600,00	16,950	10.170,00
083797	PEPINO IN NATURA - Marca.: 0,98 in natura tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	QUILO	15,00	10,980	164,70
083798	PIMENTA DO REINO EM PÓ pacote com 50 g com identificação do produto.	QUILO	8,00	15,320	122,56
083799	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA. Com no mínimo 1000 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	150,00	9,910	1.486,50
083801	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	QUILO	150,00	9,910	1.486,50

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.



	Com no mínimo 100 ml. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde			
083803	PRESUNTO SEM GORDURA FATIADO	QUILO	150,00	26,300 3.945,00
	Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
083804	QUEIJO MUSSARELA.	QUILO	150,00	65,820 9.873,00
	queijo inteiro, tipo mussarela, refrigerado com embalagem integras, sem sujidades, transportado e conservado em temperatura não superior a 8ºC. Embalado a vácuo/saco plástico. Validade mínima 2 meses a contar da data de entrega.			
083806	REFRIGERANTE SABOR COLA.	PACOTE	30,00	53,840 1.615,20
	Embalagem contendo 6 unidades 2 litros.			
083807	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ.	PACOTE	30,00	35,250 1.057,50
	Embalagem contendo 6 unidades 2 litros			
083808	REFRIGERANTE SABOR LARANJA.	PACOTE	30,00	53,720 1.611,60
083809	REPOLHO IN NATURA	QUILO	60,00	12,620 757,20
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
083810	SAL REFINADO;	QUILO	30,00	1,980 59,40
	Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
083811	SALSICHA TIPO VIENA	QUILO	90,00	18,250 1.642,50
	Salsicha tipo Viena, em conserva, acondicionada em lata, contendo nesta 180 gramas. Embalada em lata limpa, sem ferrugem ou amassada. Com data de fabricação e validade no rótulo.			
083812	TEMPERO COMINHO MOIDO - 100G	PACOTE	60,00	1,770 106,20
	Cominho, matéria prima, aspecto físico moído, aplicação na culinária em geral. Em pacotes devidamente lacrados e rotulados, com data de fabricação e validade.			
083813	TEMPERO COMPLETO*	UNIDADE	90,00	3,960 356,40
	Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 1 quilo gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.			
083814	TOMATE IN NATURA	QUILO	30,00	10,470 314,10
	Apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.			
083815	VINAGRE/	UNIDADE	60,00	2,810 168,60
	vinagre, matéria prima, aceto balsâmico, tipo neutro, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos.			
				VALOR GLOBAL R\$ 262.696,42

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 262.696,42 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo Administrativo nº 9.2023-00018; Pregão Eletrônico nº 00013/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Processo Administrativo nº 9.2023-00018; Pregão Eletrônico nº 00013/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Junho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 9.2023-00018; Pregão Eletrônico nº 00013/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na



legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1616.121220004.2.123 Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 262.696,42.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.



subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO., por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 9.2023-00018; Pregão Eletrônico nº 00013/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). PEDRO OLIVEIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 07 de Junho de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO.



CNPJ(MF) 05.193.115/0001-63
CONTRATANTE

A N DOS SANTOS EIRELI
CNPJ 28.627.186/0001-22
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____